

COMUNICADO – SERVIÇO DE PESSOAS – Nº 228/2025

Data: 01/09/2025

Assunto: Avaliação de Capacidade Laboral (ACL)

Prezados,

Retransmitimos, a seguir, informações da Divisão de Saúde Ocupacional (DSOC), da Coordenadoria de Gestão Funcional (COGEF), constantes no Comunicado Externo SUCOR/DIPES 2025 - Nº 224, de 29 de agosto de 2025:



A partir de 01/09, passa a vigorar as orientações referentes à **Avaliação de Capacidade Laboral (ACL)**, aplicáveis:

- aos servidores contratados na **Categoria O (Agente de Organização Escolar e docentes)** e;
- aos **comissionados puros**, impossibilitados de exercer suas atividades.

A ACL tem como finalidade verificar possíveis doenças relacionadas ao desempenho da função e adotar medidas preventivas. Para isso, o servidor deverá, mediante apresentação de atestado médico, passar por avaliação com o médico do trabalho, conforme descrito abaixo:

Orientações sobre Afastamentos

- **Atestados médicos e odontológicos entre 2 e 15 dias** → obrigatória a Avaliação de Capacidade Laboral pelo médico do trabalho:
 - **2 a 3 dias de afastamentos** → **consulta online;**
 - **A partir de 4 dias** → **consulta presencial.**

O servidor é responsável pelo agendamento da ACL, que deve ser feito imediatamente após o recebimento do atestado, por meio do site da Ambiental:
<https://sistemas.ambientalqvt.com.br/seduc/#/acl>

- Para apoio ao procedimento, está disponível (**ao final deste comunicado**) o Manual de Agendamento.

- Após a consulta, será emitido documento com a seguinte classificação:

Concede

- O médico concede o afastamento e informará a quantidade de dias, podendo coincidir com o atestado inicial, ser superior ou inferior.
- Se o afastamento for superior a 15 dias, será indicado o encaminhamento **ao INSS**.
- Caso identifique comprometimento funcional que demande avaliação de especialista, o médico dará o direcionamento necessário.

Não concede

- O médico é contrário ao afastamento, não corroborando com a necessidade apresentada no atestado médico assistente.
- **Atestados acima de 15 dias** devem ser encaminhados diretamente ao INSS, sem necessidade de agendamento da ACL.
- Importante: servidores da **Categoria O** que acumulam cargo efetivo na rede estadual e **comissionados que também possuam cargo efetivo** não realizam a ACL, prevalecendo nesses casos a decisão do DPME.

Fluxo de informações

- O **parecer da ACL** será enviado aos responsáveis pelo processo de publicação (unidade escolar), bem como ao próprio servidor.
- **O servidor é responsável pelo envio do parecer emitido pela Ambiental ao sistema SOU.SP.GOV.BR.**
- No perfil do Serviço de Pessoas (SEPES) de cada URE, ficará disponível no sistema da Ambiental a visualização do relatório, com a finalidade de publicação.
- **A unidade escolar deve acompanhar o andamento da publicação** e, caso identifique pendências, deverá solicitar as devidas providências para a regularização junto ao SEPES.

Para fins de publicação, somente será aceito o documento emitido pela Ambiental (parecer da ACL). O atestado médico assistente não será considerado válido.

Reforçamos que essas orientações terão início em 01/09.

Observação importante

Durante a avaliação, o **médico do trabalho poderá concordar ou discordar** do afastamento indicado no atestado médico assistente, podendo inclusive **aumentar ou reduzir o número de dias de afastamentos** inicialmente sugeridos.

Contamos com a colaboração de todos para o cumprimento das orientações.

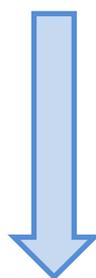


Atenciosamente,

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Chefe de Serviço de Pessoas

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino

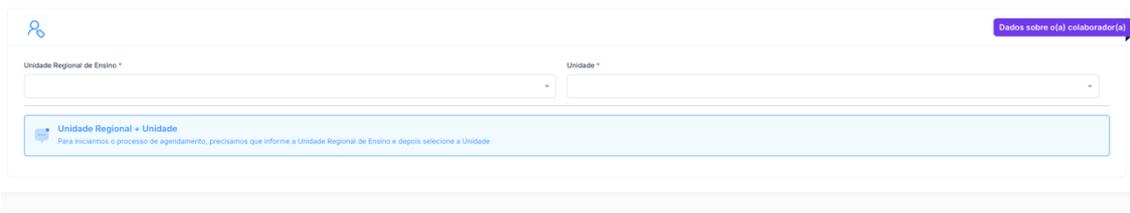


Manual - Avaliação de Capacidade Laboral

Descrevemos abaixo os passos para agendamento das consultas de Avaliação de Capacidade Laboral, a ser iniciado em 01/09/2025, através do link:

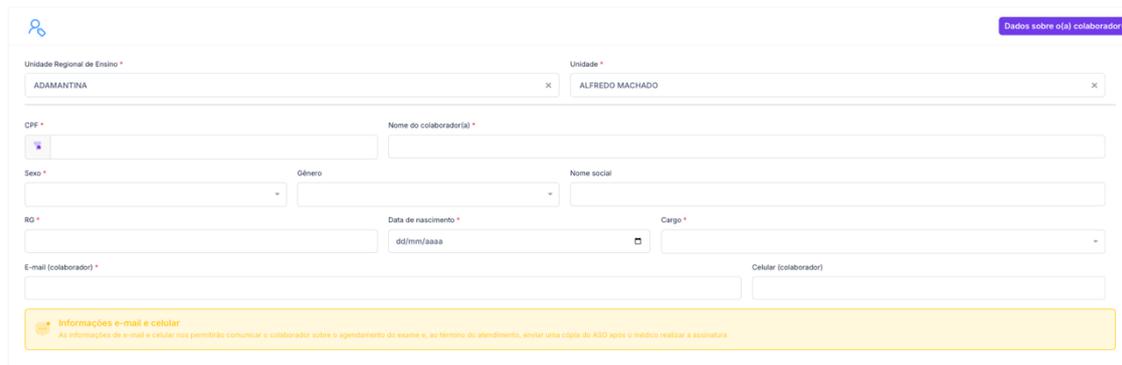
<https://sistemas.ambientalqvt.com.br/seduc/#/acl>

Ao acessar o link, será exibida a primeira parte do formulário onde o servidor precisará selecionar a Unidade Regional e, posteriormente, a Unidade Escolar:



Ao selecionar a unidade regional e unidade escolar a segunda parte do formulário será exibida, tendo sido dividida em:

- Dados sobre o(a) colaborador(a)
 - Nesta parte serão preenchidos os dados do colaborador o qual está solicitando agendamento. O campo CPF poderá ser utilizado como um facilitador para pesquisar os dados. Caso seja um CPF registrado no sistema de agendamento, os dados serão automaticamente preenchidos. Caso contrário, necessário o preenchimento manual.



- Importante: os campos e-mail e celular serão utilizados para comunicação com o colaborador e devem ser preenchidos com dados reais. O não preenchimento ou preenchimento com informações incorretas podem inviabilizar o atendimento do agendamento.

- Dados sobre o exame
 - Nesta parte serão preenchidas as informações sobre o atestado, sendo obrigatório anexá-lo ao sistema para posterior validação do médico quem realizará o atendimento.

- Dados sobre o agendamento
 - Nesta parte será selecionada a clínica para realizar o agendamento do exame.
 - A imagem abaixo exemplifica uma clínica com disponibilidade de horários que estarão disponíveis para o colaborador selecionar e concluir o seu agendamento.

- A imagem abaixo exemplifica uma clínica sem disponibilidade de horários, sendo necessário sugerir ao menos 1 data e hora para a realização do exame.

Ao clicar no botão “Registrar” o sistema validará o preenchimento do formulário e, estando preenchido corretamente, seguirá com o registro da solicitação, exibindo mensagem de sucesso e limpando o formulário, conforme demonstrado na imagem abaixo:



Se houverem campos obrigatórios que não foram preenchidos, o sistema exibirá o erro conforme imagem abaixo:

Os possíveis resultados da avaliação do médico serão:

- Concede
 - O médico concede o afastamento e informará a quantidade de dias, podendo ser a quantidade solicitada, mais ou menos dias.
 - Se superior a 15 dias, será indicado o encaminhamento ao INSS.
 - Se o médico constatar que há um comprometimento funcional que merece avaliação de especialista, dará o direcionamento necessário.
- Não concede
 - O médico é contrário ao afastamento, não corroborando com a necessidade de afastamento.

Obs: Atestado com solicitações acima de 15 dias, o médico corroborando, será indicado que ao término dos 15 dias concedido, o RH deverá encaminhar ao INSS a partir do 16º dia.

Servidores elegíveis para atendimento por vídeo consulta:

- Acamado
- Baixa mobilidade
- Idoso
- Deficiente físico
- Convalescente pós-operatório
- Hospitalizado
- Atestados onde o agendamento presencial em um clínica não for possível dentro da vigência